



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 66/2013

LEI Nº 060/13

DATA: 06/08/13

SÚMULA: Concede isenção de ISSQN e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº060/13.
C. Procopio, 06 de agosto de 2013.

Prefeito

Art. 1º - Fica concedida a isenção do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 1º de julho de 2013 a 31 de julho de 2014, à empresa **VIAÇÃO PROCOPENSE**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº060/13.
C. Procopio, 06 de agosto de 2013.

Prefeito